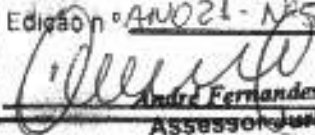




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 08 DE JULHO DE 2014

"Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Glória de Dourados e dá outras providências"

Publicado em	09/10/2014
No Jornal	Diário MS - ATEX OFICINA
Edição nº	ANO 21 - Nº 5374
 André Fernandes Filho Assessor Jurídico OAB / MS 11943	

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São Instrumentos de política municipal de saneamento básico:

- I - Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos;
- II - Plano Municipal de Abastecimento de Águas;
- III - Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
- IV - Plano Municipal de Drenagem.

Art. 2º - O Município deverá, atendendo as disposições legais existentes nas demais esferas do Poder Executivo, editar os instrumentos elencados no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 08 de Julho de 2014.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

